



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Terça-feira • 23 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 3280

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- Decreto Financeiro Nº 0000040/2021, 10 de Fevereiro de 2021.
- Termo de Cancelamento de Publicação na Edição nº. 3277, no dia 22 de Fevereiro de 2021.
- Ata de Registro de Preços Nº 000002/2021.
- Aviso de Adiamento de Pregão Presencial 011/2021.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA
CONSOLIDADO - GERAL
BAHIA
13.672.605/0001-70
Decreto Nº 000040/2021
FEVEREIRO / 2021

DECRETO FINANCEIRO Nº 000040/2021, 10 de fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 216.543,58 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal de numero 0001000/2020 em vigor.

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

10 - SECRETARIA DE SAÚDE		
2.039 - SAÚDE DA FAMÍLIA		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	20.000,00
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 02	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		40.000,00
2.054 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	70.000,00
Total do Projeto/Atividade		70.000,00
2.246 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 02	16.000,00
Total do Projeto/Atividade		16.000,00
2.252 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID19)		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 02	11.000,00
Total do Projeto/Atividade		11.000,00
Total da Unidade		137.000,00
11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2.055 - GESTÃO DOS RECURSOS DO BE - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 28	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
2.247 - GESTÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	35.000,00
Total do Projeto/Atividade		35.000,00
Total da Unidade		38.000,00
20 - SEC.MUNI. DE GOVERNO,ADM. E PLANEJAMENTO		
2.009 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOV., ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
31909300000 - Indenizações e Restituições	Fonte: 00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.000,00
Total da Unidade		10.000,00
22 - SECRETARIA MUNI. DA FAZENDA		
2.012 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS		
31909100000 - Sentenças Judiciais	Fonte: 00	31.543,58
Total do Projeto/Atividade		31.543,58
Total da Unidade		31.543,58
Total		216.543,58

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1.010 - IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA INTEGRAL		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 19	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.000,00
Total da Unidade		3.000,00
10 - SECRETARIA DE SAÚDE		
2.246 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 55	16.000,00
Total do Projeto/Atividade		16.000,00
2.054 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
33903000000 - Material de Consumo	Fonte: 14	121.000,00
Total do Projeto/Atividade		121.000,00



**MUNICÍPIO DE UNA
CONSOLIDADO - GERAL
BAHIA
13.672.605/0001-70
Decreto Nº 000040/2021
FEVEREIRO / 2021**

10 - SECRETARIA DE SAÚDE

Total da Unidade **137.000,00**

11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.247 - GESTÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

33903200000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 00 10.000,00

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 25.000,00

Total do Projeto/Atividade

35.000,00

Total da Unidade

35.000,00

20 - SEC.MUNI. DE GOVERNO,ADM. E PLANEJAMENTO

2.009 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE GOV., ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

33909300000 - Indenizações e Restituições

Fonte: 00 10.000,00

Total do Projeto/Atividade

10.000,00

Total da Unidade

10.000,00

22 - SECRETARIA MUNI. DA FAZENDA

2.010 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999900000 - Reservas

Fonte: 00 31.543,58

Total do Projeto/Atividade

31.543,58

Total da Unidade

31.543,58

Total **216.543,58**

Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

TIAGO BIRSCHNER
PREFEITO
CPF-014.834.565-44

Licitações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Una-BA, através do seu Pregoeiro Oficial comunica que a publicação realizada na **Edição nº. 3277**, no dia 22 de fevereiro de 2021, página 02, do Diário Oficial do Município, e também no **Jornal de Grande Circulação "Correio"**, página 23, cujo objeto é o Processo de Licitação 011/2021, Pregão Presencial 011/2021, para LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "URBANIZA II" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, fica **DECLARADA SEM EFEITO (CANCELADA), SENDO DESCONSIDERADO TODOS OS EFEITOS LEGAIS DA REFERIDA PUBLICAÇÃO.**

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Pregoeiro Municipal

Decreto 023/20201

ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000002/2021

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **F V DOS SANTOS NETO - ME**, estabelecida na Travessa ANTONIO ANDRADE, 136 - BAIRRO NOVO - Una - BA - CEP: 45690000, inscrita no CNPJ nº 07.338.534/0001-71, representada neste ato pelo Sr. **FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS NETO**, portador do **RG nº 0474010015, CPF nº 468.846.705-25**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000004/2021**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE VERDURAS, LEGUMES, FRUTAS E HORTALIÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVERIO E SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO.**, classificados no **Pregão Presencial nº 000004/2021**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 23 de fevereiro de 2021.

Tiago Birschner
Município de Una

F V DOS SANTOS NETO - ME
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE-VERDURAS,LEGUMES E FRUTAS					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	ABÓBORA	KG	500	1,99	995,00
000002	AIPIM	KG	500	1,67	835,00
000003	ALFACE	UNI	600	1,49	894,00
000004	ALHO	KG	200	9,99	1.998,00
000005	BANANA DA TERRA	DZ	300	2,99	897,00
000006	BATATA DOCE	KG	400	2,99	1.196,00
000007	BATATA INGLESA	KG	800	2,99	2.392,00
000008	BERINJELA	KG	300	2,99	897,00
000009	BETERRABA	KG	350	2,99	1.046,50
000010	CEBOLA BRANCA	KG	700	2,99	2.093,00
000011	CENOURA	KG	600	2,99	1.794,00
000012	CEBOLINHA 50 GRAMAS, FRESCA	UNI	600	1,49	894,00
000013	CHUCHU	KG	500	1,99	995,00
000014	COENTRO VI	KG	400	1,49	596,00
000015	COUVE	KG	400	1,49	596,00
000016	HORTELÃ FRESCA 50 GRAMAS	UNI	400	1,49	596,00
000017	LARANJA PÊRA	KG	500	2,99	1.495,00
000018	MAÇÃ NACIONAL	KG	500	2,99	1.495,00
000019	MAMÃO HAVAI	KG	500	2,99	1.495,00
000020	MANGA	KG	500	2,99	1.495,00
000021	MARACUJÁ	QUILO	300	2,99	897,00
000022	MELANCIA	KG	350	1,99	696,50
000023	MELÃO	KG	350	2,99	1.046,50
000024	MILHO VERDE IN NATURA	UNI	200	0,49	98,00
000025	PEPINO	UNI	400	2,99	1.196,00
000026	PIMENTÃO	KG	350	2,99	1.046,50
000027	QUIABO	KG	350	2,98	1.043,00
000028	REPOLHO BRANCO	KG	400	1,99	796,00
000029	REPOLHO ROXO	KG	400	1,99	796,00
000030	SALSA FRESCA	UNI	300	1,99	597,00
000031	TOMATE	KG	600	3,49	2.092,98
VALOR TOTAL DO CONTRATO					34.999,98



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro Oficial de Una-BA, Sr. Caio César Oliveira Santos, comunica aos interessados no Processo de Licitação nº. 011/2021, para o Pregão Presencial nº. 011/2021 . Objeto LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "URBNANIZA II" DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE GOVERNO, ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; **QUE DEVIDO A ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, O CERTAME MARCADO PARA O DIA 04/08/2021, ÀS 08:00HRS. *Informações: licitacoes@una.ba.gov.br / www.una.ba.gov.br – tel.: 3236-2021 – Sede da Prefeitura Municipal – Caio César Oliveira Santos – Pregoeiro Municipal*

Informações: licitacoes@una.ba.gov.br – tel.: 3236-2021

Pç. Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – Fone 73 3236-2021 – pmuna@uol.com.br – Una/BA